

EDITALESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**EDITAL Nº 03/2025 - PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA****1ª Fase – Processo de Seleção por Mérito e Desempenho**

A COMISSÃO CENTRAL DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, através dos membros legalmente constituídos nos termos do **DECRETO MUNICIPAL Nº 141 DE 13 DE MAIO DE 2025**, tendo por base os art. 34, §1º da Lei Complementar nº 087, de 13 de setembro de 2022, comunica que ESTÃO ABERTAS AS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS para sua 1ª FASE, consubstanciada no PROCESSO DE SELEÇÃO POR MÉRITO E DESEMPENHO, para disputa de vaga para Equipe Diretiva de Escola(s) da Rede Pública Municipal, obedecendo às seguintes condições:

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Gestão Democrática no Município de Itabaiana/SE reger-se-á pela Lei Complementar nº 087 de 13 de setembro de 2022 e contará com 02 (duas) fases:

- I. 1ª Fase: Processo de Seleção por Mérito e Desempenho;
- II. 2ª Fase: Processo Eleitoral.

1.2. Este Edital normatizará a 1ª Fase do Processo de Gestão Democrática no Município de Itabaiana/SE, consubstanciada no Processo de Seleção por Mérito e Desempenho.

1.3. No Processo de Seleção por Mérito e Desempenho os interessados em disputar a vaga de Equipe Diretiva na(s) Escola(s) da Rede Pública Municipal deverão inscrever toda a chapa, composta por Diretor Escolar, Coordenador(res) de Ensino e Secretário Escolar, quando houver.

1.4. Participarão da 2ª Fase do Processo de Gestão Democrática no Município de Itabaiana/SE, consubstanciada no Processo Eleitoral, as 03 (três) chapas com maior pontuação por Unidade de Ensino, conforme estabelecido no item 03 deste Edital.

1.5. O Processo de Gestão Democrática no Município de Itabaiana/SE será coordenado pela Comissão Central constituída através do Decreto Municipal nº 225 de 30 de maio de 2023.

2. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO:

2.1. Para inscrever-se no Processo de Seleção por Mérito e Desempenho, os interessados deverão apresentar Chapa completa, composta por Diretor Escolar, Coordenador(res) de Ensino e Secretário Escolar, quando houver, e obedecer aos seguintes requisitos:

I. Para as funções de Diretor Escolar e Coordenador de Ensino:

- a) ser integrante da Carreira do Magistério Público em efetivo exercício de suas atividades na Rede Municipal de Ensino de Itabaiana;
- b) ter formação em Pedagogia ou Licenciatura Plena;
- c) possuir idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- d) ter experiência mínima de 03 (três) anos na Rede Municipal, em período contínuo ou alternado, como professor, Diretor Escolar ou Coordenador de Ensino.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

II. Para a função de Secretário Escolar:

- a) ter ensino médio completo;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) ter experiência mínima de 03 (três) anos, em período contínuo ou alternado, em unidades escolares da rede municipal.

2.2. O Processo de Seleção por Mérito e Desempenho tem por objetivo selecionar as 03 (três) Chapas com maior pontuação para concorrer à vaga de Equipe Diretiva em uma das Escolas da Rede Pública Municipal listadas no item 3 deste Edital, observados os critérios estabelecidos no Item 4 deste Instrumento.

2.3. No momento da inscrição da Chapa deverá ser informada a Escola Municipal à qual os interessados desejam concorrer a uma vaga.

2.4. É possível a participação no Processo de Gestão Democrática de servidores readaptados de função.

2.4.1. Após a inscrição da Chapa e antes da publicação do Resultado Parcial do Processo de Seleção por Mérito e Desempenho, os servidores readaptados de função deverão ser submetidos à Junta Médica Oficial do Município para avaliação médica e constatação da capacidade laborativa, de acordo com a limitação que deu causa ao seu afastamento das funções originárias de seu cargo público.

2.5. Não havendo inscritos no Processo de Seleção por Mérito e Desempenho ou não havendo nenhuma chapa classificada neste Processo, o Chefe do Poder Executivo nomeará Professores e Servidores Públicos, para assumirem, temporariamente, as funções de Diretor Escolar, Coordenador de Ensino e Secretário Escolar, atendidos os requisitos do art. 37 da LC 087/2022 de 13 de setembro de 2022.

2.5.1 Não havendo inscritos no Processo de Seleção por Mérito e Desempenho ou não havendo nenhuma chapa classificada neste Processo, o Chefe do Poder Executivo poderá nomear Professores e Servidores Públicos admitidos através de Processo Seletivo Simplificado específico, a assumirem os cargos mencionados, como também, pelo tempo determinado neste edital, conforme suas exigências.

2.6 Não poderão se inscrever no Processo de Gestão Democrática, para o desempenho das funções de Diretor Escolar, Coordenador de Ensino e Secretário Escolar os servidores da Rede Municipal de Ensino:

- a) que tenham sido penalizados em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores, a contar da data da publicação do Processo de Seleção por Mérito e Desempenho;
- b) que estejam em estágio probatório;
- c) que almejem desempenhar, cumulativamente à(s) função(ões) à qual deseja concorrer, a função de Direção ou de Coordenação em outra rede de ensino, seja pública ou privada;
- d) que almejem desempenhar, cumulativamente à(s) função(ões) à qual deseja concorrer, a função de gerência ou chefia em órgão público ou empresa particular;
- e) que almejem manter, cumulativamente à(s) função(ões) à qual deseja concorrer, vínculo em órgão público ou empresa particular com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

2.7 Os servidores que estiverem afastados do serviço público municipal, mesmo que no gozo de direitos que assegure(m) a contagem do tempo como de efetivo exercício do cargo público, só estarão legitimados a participar do Processo de Gestão Democrática quando e se retomarem a suas atividades.

2.8 Os interessados em participar do Processo de Gestão Democrática não poderão compor mais de 01 (uma) chapa e a chapa a que compuser só poderá se inscrever para concorrer em apenas uma Unidade de Ensino.

3. DAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA:

3.1. A(s) Escola(s) da Rede Pública Municipal participantes do Processo de Gestão Democrática, por meio deste Edital, e a composição de sua(s) Equipe(s) Diretiva(s), estão estabelecidas abaixo:

ESCOLAS MUNICIPAIS	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DIRETIVA		
	Diretor	Coordenador	Secretário
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES	01	03	01
ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	01	02	01
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMELINA DA COSTA LIMA	01	01	01
ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	01	03	01
ESCOLA MUNICIPAL 30 DE AGOSTO	01	01	01
ESCOLA MUNICIPAL LIBERATO DE MENEZES	01	---	01
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FAUSTINA BARRETO	01	02	01
ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO (ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL)	01	01	01
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO MOURA	01	01	01
CENTRO EDUCACIONAL CLAUDIA JEANE CARNEIRO	01	01	01

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITALESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**4. DOS CRITÉRIOS DE MÉRITO E DESEMPENHO:**

4.1. Para fins de pontuação, deverão os interessados em disputar à vaga de Equipe Diretiva na(s) Escola(s) da Rede Pública Municipal listadas no item 3 deste Edital, inscrever toda a chapa, composta por Diretor Escolar, Coordenador(res) de Ensino e Secretário Escolar, quando houver.

4.2. Além dos documentos listados no item 2 deste Edital, deverá o candidato, no momento de sua inscrição, apresentar os documentos para pontuação, de acordo com os critérios abaixo estabelecidos:

DIRETOR E COORDENADOR	
Título	Pontos
Especialização <i>Lato Sensu</i> na área da educação	10
Especialização <i>Lato Sensu</i> em Gestão Escolar	15
Mestrado na área da educação	20
Mestrado em Gestão Escolar ou dissertação em Gestão Escolar	30
Doutorado na área da educação	30
Doutorado em Gestão Escolar ou tese em Gestão Escolar	40

SECRETÁRIO	
Título	Pontos
Curso Técnico na área administrativa	05
Graduação em qualquer área de atuação	05
Graduação na área de pedagogia ou licenciatura plena	10
Especialização <i>Lato Sensu</i> na área de administração ou em Gestão Escolar.	15
Mestrado na área de administração ou em Gestão Escolar.	20
Doutorado na área de administração ou em Gestão Escolar.	30

5. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

5.1. As inscrições no Processo de Seleção por Mérito e Desempenho ocorrerão no período de 26 de maio de 2025 a 30 de maio de 2025.

5.2. As inscrições serão realizadas no Auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, CEP 49.500-042, das 08:00 às 12:00.

5.3. No ato da inscrição, para fins de classificação, os candidatos deverão comparecer munidos de todos os documentos listados no item 2 deste Edital, bem como os abaixo listados:

- a) cópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH;
- b) cópia do CPF, sendo dispensado apenas quando já constar no RG;
- c) cópia do PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- d) cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- e) cópia do comprovante de residência;
- f) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- g) Certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo;
- h) Foto 3/4 recente.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

5.3.1. Os documentos apresentados pelos interessados deverão ser legíveis, sob pena de ser recusado o seu recebimento, podendo acarretar, inclusive, a desclassificação da Chapa.

5.3.2. Deverão os integrantes das Chapas apresentarem, no momento de inscrição, a ficha de inscrição do Anexo II e as declarações dos Anexos III (autodeclaração de que não responde a Processo Administrativo Disciplinar) e IV (declaração referente ao item 2.5 do Edital)

5.4. No ato da inscrição, para fins de pontuação, os candidatos deverão apresentar os documentos listados no item 4 deste Edital.

5.4.1. Os documentos apresentados pelos interessados deverão ser legíveis, sob pena de ser recusado o seu recebimento, podendo acarretar, inclusive, a não pontuação da Chapa quanto ao título ilegível.

5.5. A Secretaria Municipal de Educação **NÃO** disponibilizará máquinas de xerox no local da inscrição, devendo o candidato trazer consigo a cópia de todos os documentos indicados nos itens 2, 4 e 5.3 deste Edital.

5.6. A veracidade dos documentos e as informações prestadas pelo(s) interessado(s) no ato da inscrição são de sua inteira responsabilidade.

5.7. A inscrição da Chapa implicará no reconhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

5.8. Para verificação da veracidade das informações constantes das cópias dos documentos exigidos neste edital, deverá ser apresentado também, no momento da inscrição, a sua versão original para conferência.

6. DOS RESULTADOS E DO RECURSO:

6.1. A Comissão Central do Processo de Gestão Democrática no Município de Itabaiana/SE divulgará, no Diário Oficial do Município (DOM) (link "Transparência" – "Diário Oficial") e no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" – "Gestão Democrática – Escolas Municipais" – Edital nº 01/2023) o Resultado Parcial do Processo de Seleção por Mérito e Desempenho, do qual caberá recurso.

6.2. Os recursos poderão ser protocolados, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Otoniel Dórea, nº 403, bairro Centro, CEP 49.500-042, das 08h às 12h no período de 04 de junho de 2025 a 05 de junho de 2025.

6.3. Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem

6.4. A fundamentação dos recursos deverá estar adstrita aos documentos apresentados no ato da inscrição da Chapa, sendo vedada a inclusão de nova documentação.

6.5. Caberá à Comissão Central do Processo de Gestão Democrática analisar os recursos interpostos pelos candidatos e decidir sobre eles.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

6.6. Na classificação final, entre as Chapas com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

- a) maior pontuação para Diretor em títulos na área da educação ou em Gestão Escolar;
- b) maior pontuação para Coordenador em títulos na área da educação ou em Gestão Escolar;
- c) maior pontuação Secretário em títulos na área da educação ou em Gestão Escolar.

6.7. A classificação no Processo de Seleção por Mérito e Desempenho consistirá no somatório da pontuação dos membros da Chapa, tendo por base os critérios e pontos estabelecidos na tabela trazida pelo item 4.2 deste Edital.

6.8. Em não havendo recurso ou após o posicionamento da Comissão Central, o Resultado Final do Processo de Seleção por Mérito e Desempenho será publicado:

- a) no Diário Oficial do Município (DOM): link "Transparência" – "Diário Oficial", e;
- b) no seu sítio eletrônico: www.itabaiana.se.gov.br (link "Transparência" – "Gestão Democrática – Escolas Municipais" – Edital nº 01/2023)

6.9. Do Resultado Final do Processo de Seleção por Mérito e Desempenho **NÃO** caberá recurso ou pedido de reconsideração.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

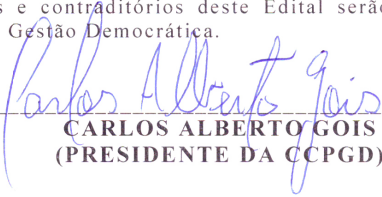
7.1. Não serão fornecidas a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, por expressa vedação do art. 31 da Lei Federal nº 12.257/2011.

7.2. A não observância dos prazos e/ou a inexistência das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminará a Chapa;

7.3. A Chapa poderá, a qualquer tempo, ser excluída do Processo de Gestão Democrática se for verificado que apresentou informações, documentos ou dados falsos, sem prejuízo da aplicação da Lei Penal.

7.4. É de inteira responsabilidade dos membros da Chapa acompanhar a publicação dos atos administrativos praticados no Processo de Gestão Democrática, por meio do Diário Oficial do Município (DOM) pelo site www.itabaiana.se.gov.br, conforme datas disponibilizadas no cronograma Anexo.

7.5. Os casos omissos e contraditórios deste Edital serão resolvidos pela Comissão Central do Processo de Gestão Democrática.


CARLOS ALBERTO GOIS
(PRESIDENTE DA CCPGD)

ITABAIANA, 19 DE MAIO DE 2025

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITALESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**ANEXO I – CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	19/05/2025
Período de inscrições das Chapas	26 a 30/05/2025 das 08:00 às 12:00
Publicação do Resultado Parcial	02/06/2025
Período de recurso	04/06/2025 e 05/06/2025 das 08:00 às 12:00
Publicação do Resultado Final	06/06/2025

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO DA CHAPA

GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA/SE	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES	
ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMELINA DA COSTA LIMA	
ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	
ESCOLA MUNICIPAL 30 DE AGOSTO	
ESCOLA MUNICIPAL LIBERATO DE MENEZES	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FAUSTINA BARRETO	
ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO MOURA	
CENTRO EDUCACIONAL CLAUDIA JEANE CARNEIRO	

DADOS PESSOAIS DOS INTEGRANTES DA CHAPA	
CANDIDATO A DIRETOR:	
Nome: _____	
Endereço: _____	
Nº: _____	Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
RG: _____	Orgão expedidor: _____ UF: _____ Data de expedição: ____/____/____
Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____._____.____ - ____ Tel: (____) _____ - _____	
☐ cópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH; ☐ cópia do CPF, sendo dispensado apenas quando já constar no RG; ☐ cópia do PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social ☐ cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral; ☐ cópia do comprovante de residência; ☐ certificado de Reservista, se do sexo masculino; ☐ certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo.	
CANDIDATO A COORDENADOR:	
Nome: _____	
Endereço: _____	
Nº: _____	Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____
RG: _____	Orgão expedidor: _____ UF: _____ Data de expedição: ____/____/____
Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____._____.____ - ____ Tel: (____) _____ - _____	

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITALESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

- () cópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH
- () cópia do CPF, sendo dispensado apenas quando já constar no RG
- () cópia do PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- () cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
- () cópia do comprovante de residência
- () certificado de Reservista, se do sexo masculino
- () certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo.

CANDIDATO A COORDENADOR:

Nome: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ Data de expedição: ____/____/____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____._____.____-____ Tel: (____) _____-____

- () cópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH
- () cópia do CPF, sendo dispensado apenas quando já constar no RG
- () cópia do PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- () cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
- () cópia do comprovante de residência
- () certificado de Reservista, se do sexo masculino
- () certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo.

CANDIDATO A COORDENADOR

Nome: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ Data de expedição: ____/____/____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____._____.____-____ Tel: (____) _____-____

- () cópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH
- () cópia do CPF, sendo dispensado apenas quando já constar no RG
- () cópia do PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- () cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
- () cópia do comprovante de residência
- () certificado de Reservista, se do sexo masculino
- () certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo.

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITALESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**CANDIDATO A SECRETÁRIO:**

Nome: _____

Endereço: _____

Nº: _____ Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

RG: _____ Órgão expedidor: _____ UF: _____ Data de expedição: ____/____/____

Data de nascimento: ____/____/____ CPF: ____-____-____-____ Tel: (____) ____-____

- () cópia da Carteira de Identidade (RG) ou CNH
- () cópia do CPF, sendo dispensado apenas quando já constar no RG
- () cópia do PIS/PASEP, sendo dispensado quando constar da Carteira de Trabalho e Previdência Social
- () cópia do título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral
- () cópia do comprovante de residência
- () certificado de Reservista, se do sexo masculino
- () certificado de Escolaridade de acordo com a exigência do cargo.

OBSERVAÇÕES AOS CANDIDATOS:

- Os candidatos deverão observar, de forma criteriosa, as regras estabelecidas pela Lei Complementar nº 052 de 08 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 087 de 13 de setembro de 2022 e por este Edital
- Os candidatos deverão listar, no Anexo III deste Edital, todos os documentos que serão apresentados no momento da inscrição, sob pena de, assim não fazendo, presumir sua não apresentação.
- Cada integrante da Chapa (Diretor, Coordenador e Secretário) deverá imprimir uma via do Anexo III e preencher com suas informações.

EDITALESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANAANEXO III – LISTA DE DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS
INTEGRANTES DA CHAPA

UNIDADE ESCOLAR EM QUE DESEJA PARTICIPAR DO PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CLARA MEIRELES TELES	
ESCOLA MUNICIPAL ELIZEU DE OLIVEIRA	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HERMELINA DA COSTA LIMA	
ESCOLA MUNICIPAL VICE-GOVERNADOR BENEDITO FIGUEIREDO	
ESCOLA MUNICIPAL 30 DE AGOSTO	
ESCOLA MUNICIPAL LIBERATO DE MENEZES	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA FAUSTINA BARRETO	
ESCOLA MUNICIPAL IANA MONTEIRO DE CARVALHO	
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO MOURA	
CENTRO EDUCACIONAL CLAUDIA JEANE CARNEIRO	

FUNÇÃO A SER OCUPADA NA EQUIPE DIRETIVA	
DIRETOR	
COORDENADOR	
SECRETÁRIO	

IDENTIFICAÇÃO DO INTEGRANTE DA CHAPA	
Nome: _____	
Data de nascimento: ____/____/____ CPF: _____._____._____-____ Tel: (____) _____-____	

LISTA DE TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELO INTEGRANTE DA CHAPA*	
*Este documento é pessoal e cada integrante da Chapa deverá preenchê-lo e entregar com suas informações.	
1)	_____
2)	_____
3)	_____
4)	_____
5)	_____

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

- 6) _____
- 7) _____
- 8) _____
- 9) _____
- 10) _____
- 11) _____
- 12) _____
- 13) _____
- 14) _____
- 15) _____
- 16) _____
- 17) _____
- 18) _____
- 19) _____
- 20) _____
- 21) _____
- 22) _____

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

- 23) _____
- 24) _____
- 25) _____
- 26) _____
- 27) _____
- 28) _____
- 29) _____
- 30) _____
- 31) _____
- 32) _____
- 33) _____
- 34) _____
- 35) _____
- 36) _____
- 37) _____
- 38) _____

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>

EDITAL



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA

ANEXO IV – AUTODECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO DO ITEM 2.5.

Declaro, para os devidos fins que, eu _____
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
candidato à função pública de () Diretor; () Coordenador; () Secretário, na
Escola Municipal _____:

- a) Não fui penalizado(a) em processo administrativo disciplinar nos 05 (cinco) anos anteriores, a contar da data da publicação do Processo de Seleção por Mérito e Desempenho;
- b) Não estou em gozo de estágio probatório;
- c) Não desempenho e não desempenharei, cumulativamente à função a qual estou concorrendo, a função de Direção ou de Coordenação em outra rede de ensino, seja pública ou privada;
- d) Não desempenho e não desempenharei, cumulativamente à função a qual estou concorrendo, a função de gerência ou chefia em órgão público ou empresa particular;
- e) Não mantereí, cumulativamente à função à qual estou concorrendo, vínculo em órgão público ou empresa particular com carga horária superior a 20 (vinte) horas semanais;
- f) Atendo a todas as exigências estabelecidas na Lei Complementar nº 052 de 08 de junho de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 087 de 13 de setembro de 2022, bem como não me enquadrando em nenhuma de suas proibições/vedações.

(local, data e assinatura)

Praça Fausto Cardoso, 12 – Itabaiana/SE – 3431-9705 – 13.104.740/0001-10

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaiana>